

00011  
MAB.2

PREFEITURA DE ITUIUTABA

661.

LEI N° 2055, DE 18 DE MARÇO DE 1981.

Altera a Lei nº 2052, de 25 de fevereiro de 1981 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e sanciona a seguinte lei:

Art.1º - O caput do artigo 1º da Lei nº 2052, de 25 de fevereiro de 1981, passa a ter a seguinte redação:

"Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar com o Banco do Brasil S/A., aditivo contratual à operação de crédito autorizada pela Lei nº 1665, de 08 de outubro de 1974, mediante as seguintes condições:".

Art.2º - Inclua-se no artigo 1º da Lei nº 2052, de 25 de fevereiro de 1981, a letra "d", com a seguinte redação:

"dº - como garantia do principal e acessórios do financiamento e do aditivo realizados, fica o Poder Executivo autorizado a vincular parcelas oriundas da arrecadação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias atribuídas ao Município de Ituiutaba, cedendo e transferindo ao Banco do Brasil S/A. o direito de crédito sobre o produto de crédito das cotas que lhe couberem, sob as condições que convencionar.";

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencarem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 18 de março de 1981.

Eurípedes da Costa Nello

- Prefeito de Ituiutaba -